

TRANSTECH TRANSPORTES E LOGÍSTICA S.A.

CNPJ/ME nº 03.277.663/0001-46 - NIRE 35.300.549.473

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: No dia 25 dias do mês abril de 2022, às 10h00min, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Travessa Carlos Gardel, nº 187, Chácara Califórnia, CEP 16026-630. **CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensada a convocação em razão da presença dos acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º e 133, parágrafo 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("LSA"). **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. **André Machado de Oliveira** - Presidente; e Sr. **Ivanildo Alves de Lima** - Secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a aprovação da 3ª (terceira) emissão privada, pela Companhia, de debêntures conversíveis em ações ordinárias, da espécie quirografária, em série única ("Emissão"), com valor nominal de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais); (ii) a autorização para a Diretoria da Companhia (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão; e (b) praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Emissão; e (iii) outros assuntos de interesse da Companhia. **LEITURA DE DOCUMENTOS E LAVRATURA DA ATA.** Os acionistas da Companhia autorizaram a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da LSA. Foram colocados à disposição dos presentes, para consulta, todos os documentos mencionados na presente ata. **DELIBERAÇÕES:** Após o exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia e dos respectivos documentos apresentados, os acionistas, por unanimidade de voto dos presentes e sem ressalvas, deliberaram: **(I) Aprovar** a emissão pela Transtech Transportes e Logísticas S/A ("Emissora"), cujas principais características e condições são as seguintes, as quais serão detalhadas e regulamentadas na escritura de emissão de debênture ("Escritura"): **(a) Quantidade,** valor nominal unitário e valor total da emissão: a Emissão será composta de 1 (uma) debênture única, com valor nominal de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), conforme definida na Escritura ("Valor Nominal") **(b) Número de séries:** a debênture será emitida em série única; **(c) Espécie, tipo e forma:** a debênture será quirografária, conversível em ações ordinárias, nominativas e será registrada no Livro de Registro de Debenturistas da Companhia; **(d) Conversibilidade:** A exclusivo critério do Debenturista, a Debênture poderá ser convertida em ações ordinárias de emissão da Emissora ("Ações") a qualquer tempo desde a data de 31 de dezembro de 2023 até a Data de Vencimento, hipótese em que será assegurado ao Debenturista o direito de subscrever o número de Ações representativas do capital votante e total da Emissora na data de conversão da Debênture em Ações a ser calculado considerando o Valor Unitário da Debênture, acrescido dos Juros Remuneratórios para fins de subscrição, conforme definido na Cláusula 4.6 da Escritura, e o Equity Value da Companhia, observado o disposto na Cláusula 4.2.1.1 da Escritura, sem que haja a diluição da participação a ser detida pela Debenturista por conta da conversão da debênture obtida por ocasião da Primeira Escritura de Emissão, da Segunda Escritura de Debêntures. **(e) Vencimento:** a debênture terá prazo de vencimento em 60 (sessenta) meses contados da Data de Emissão. A depender dos critérios previstos na Escritura de Emissão, a Debenturista poderá exigir o vencimento antecipado da Debênture, pelo Valor Nominal Unitário da Debênture acrescido de juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A., no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br/pt_br/), ressalvada a hipótese descrita na Cláusula 5.1(f) da Escritura; **(f) Resgate antecipado:** A debênture não poderá ser resgatada antecipadamente; **(g) Forma de colocação:** A debênture será objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores; **(h) Preço e forma de subscrição e integralização:** A debênture será subscrita pela Debenturista, e será integralizada da seguinte forma: (a) R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em moeda corrente nacional, na Data de Emissão, e (b) R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, mediante a evolução do projeto de tecnologia liderado pela Companhia, sendo que tal projeto de tecnologia deverá ser acompanhado e validado por especialista indicado pela Debenturista (de acordo com os marcos e prazos previstos na Escritura). A integralizações acima citadas ocorrerão por meio de transferência de seus respectivos valores pelo Debenturista para conta corrente de titularidade da Emissora, informada na própria Escritura; **(i) Destinação dos recursos:** Os recursos obtidos serão utilizados pela Emissora para atendimento das necessidades relacionadas ao fluxo de caixa da Emissora; **(j) Remuneração:** sobre o Valor Nominal Unitário da Debênture incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "Over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A., no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br/pt_br/), ressalvada a hipótese descrita na Cláusula 5.1(f) da Escritura. A remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário da Debênture, desde a data de Subscrição (inclusive) até a data de pagamento da remuneração em questão ou na data de declaração de vencimento antecipado, se for o caso; **(k) Agente fiduciário e assembleia de debenturistas:** considerando que a Debênture objeto da presente emissão será subscrita pelo Debenturista, fica dispensada (i) a contratação de agente fiduciário, bem como (ii) a definição de regras para convocação e realização de assembleia geral de debenturistas, tendo em vista que caberá exclusivamente ao Debenturista perseguir seus interesses no que toca à emissão, bem como contatar diretamente a Emissora para o fim de apresentar quaisquer requerimentos, solicitações e pedidos de esclarecimentos, atuando em seu próprio interesse; e **(l) Demais condições:** todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão serão tratadas detalhadamente na Escritura. **(II) Autorizar** a Diretoria da Companhia a: (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à emissão; e (b) praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da emissão, incluindo (mas não se limitando a) a própria Escritura. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, Reaberta a sessão, a presente ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Certificamos, para os devidos fins, que a presente é cópia fiel da Ata Original lavrada em Livro próprio. Araçatuba, 25 de abril de 2022. Mesa: **André Machado de Oliveira** - Presidente, **Ivanildo Alves de Lima** - Secretário. JUCESP nº 440.079/22-6 em 01.09.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

